



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 026/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Prezado fornecedor, o Município de Pirai do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – (Memorial Descritivo);
- c. Anexo III – (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Cálculo do BDI);
- d. Anexo IV – (Modelo de Declaração de Indicação de Engenheiro ou Arquiteto);
- e. Anexo V – (Modelo de Declaração de Autorização do Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico);
- f. Anexo VI – (Declaração de Participação na Visita Técnica);
- g. Anexo VII – (Declaração de Renúncia a Visita Técnica);
- h. Anexo VIII – (Minuta do contrato);
- i. Anexo IX – (Projetos);
- j. Anexo X – (Anotação de Responsabilidade Técnica ART);
- k. Anexo XI – (Registro de Responsabilidade Técnica RRT).

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Pirai do Sul devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no processo nº 320/2025 disponível em <https://piraidosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o projeto básico, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 026/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

Processo nº 320/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de pavimentação de via urbana em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Rua 21 de Abril.**

1.2. Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 30/04/2025 até às 08h00min do dia 16/05/2025.**

1.3. Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 16/05/2025.**

1.4. Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 16/05/2025.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.5. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na plataforma da www.bll.org.br.**

1.6. Valor máximo da contratação: **R\$ 1.121.417,61 (Um milhão, cento e vinte e um mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).**

1.7. Rito da seleção: **Concorrência.**

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

1.8. Forma da seleção: [eletrônica](#).

1.9. Local do certame: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

1.10. Critério de julgamento: [Menor preço](#).

1.11. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#).

1.11.1. Os lances serão feitos com base no: **Preço total**.

1.11.2. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#).

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não

1.14. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresa.s - MPE](#): Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Piraí do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito;

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018;

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Piraí do Sul;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme planilha no Anexo III deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5.3. Habilitação Econômico-Financeira:

5.3.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos contábeis relativos aos dois últimos exercícios sociais, com os seguintes itens:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício (DRE);
- Balanço Financeiro;
- Cálculo dos seguintes índices contábeis, com apresentação detalhada dos valores utilizados e respectivos resultados:
 - Índice de Liquidez Corrente (ILC);
 - Índice de Liquidez Geral (ILG);
 - Índice de Solvência Geral (ISG);
 - Índice de Grau de Endividamento (IGE)

5.3.2. Os documentos deverão estar assinados por profissional contábil regularmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e acompanhados de comprovação de autenticidade, seja por publicação oficial (no caso de sociedades por ações), seja por autenticação do Livro Diário.

5.3.3. As demonstrações contábeis deverão seguir os princípios e normas brasileiras de contabilidade e refletir, de forma fidedigna, a real situação econômico-financeira da empresa.

5.3.4. Os índices serão calculados conforme as fórmulas abaixo e utilizados como critério objetivo para aferição da capacidade econômico-financeira da licitante:

Índice	Fórmula	Valor Mínimo Exigido
Liquidez Corrente (ILC)	Ativo Circulante / Passivo Circulante	$\geq 1,00$

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Liquidez Geral (ILG)	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)	$\geq 1,00$
Solvência Geral (ISG)	Total do Ativo / Total do Passivo	$\geq 1,00$
Grau de Endividamento (IGE)	(Passivo Circulante+Passivo Não Circulante)/ Ativo total	$\leq 0,4$

5.3.5. A licitante será inabilitada caso não atenda a qualquer dos requisitos mínimos especificados, ressalvada a hipótese prevista no §2º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, se a Administração entender, mediante justificativa técnica no processo, que a empresa possui condições de executar a obra com segurança contratual.

5.3.6. A exigência dos índices visa garantir a sustentabilidade financeira da contratada ao longo da execução da obra, minimizando riscos de paralisações, inadimplências e compromissos não cumpridos.

5.3.7. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.8. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5.3.11. O licitante deverá comprovar possuir capital social igual ou superior a 10% do valor máximo da licitação.

5.4. Qualificação Técnica:

5.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que demonstre a execução de pavimento em CBUQ com no mínimo 53,815m³**, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, onde fique comprovado que a licitante executou serviços do tipo compatível com o objeto da licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário em papel timbrado do declarante.

5.4.1.1. Não será admitida a comprovação do atestado de capacidade técnica por potencial subcontratado.

5.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, **que demonstre a execução de pavimento em CBUQ com no mínimo 53,815m³**, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, onde fique comprovado que executou serviços do tipo compatível com o objeto da licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário em papel timbrado do declarante.

5.4.3. Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, demonstrando possuir em seu quadro técnico no mínimo 01 (um) profissional com atribuição para o objeto licitado. O vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, poderá ser comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

5.4.3.1. A disponibilidade do profissional pode ser demonstrada por meio de outros documentos, como contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado.

5.4.4. Caso a empresa seja de outro Estado da Federação, por força do disposto no art. 58 da Lei 5194/1966, a Certidão deverá possuir visto nos respectivos Conselhos do Estado do Paraná, no momento da contratação.

5.4.5. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, na qual deverá constar o nome completo, número do CPF, número do documento de identidade (RG) e número de registro no CREA ou CAU deste profissional (Anexo IV), e o seu aceite (Anexo V);

5.4.6. Declaração de que possui pessoal treinado e com registros de acordo com a legislação trabalhista vigente (não possui modelo);

5.5. Da Visita Técnica:

5.5.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul – PR, para obtenção, por sua exclusiva responsabilidade, de todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta (Anexo VI);

5.5.3. A visita técnica poderá ser agendada diretamente com Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, durante o horário de expediente, pelo telefone (42) 3179-0136 ou pelo e-mail: engenharia@piraidosul.pr.gov.br;

5.5.4. Caso a Proponente opte por não efetuar a visita, deverá emitir declaração de renúncia a visita técnica, aceitação e entendimento das características técnicas do Município. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da proponente e substituirá ao atestado de visita técnica. (Conforme modelo contido no Anexo VII).



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

7.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link [processo sancionatório](#).

6.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

6.3. Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

6.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

6.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

6.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

7.7. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. [Definições](#)

8.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

8.3. [Critérios de desempate](#)

8.4. [Negociação](#)

8.5. [Recursos e contrarrazões](#)

8.6. [Adjudicação e homologação](#)

8.7. [Disposições gerais](#)

8.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: edita@piraidosul.pr.gov.br / (42) 3179 – 0100 (ramal 120 (das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h)).

8.9. Onde estamos: Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Piraí do Sul - PR, CEP 84.240-000.

8.10. O responsável pelo certame é **Lucas Martins Milleo**, nomeado Agente de Contratação, pelo Decreto Municipal nº 2.624/2025.

8.11. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2276/2023.

8.12. Piraí do Sul - PR, 28 de abril de 2025.

Henrique de Oliveira Carneiro

Prefeito Municipal

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 026/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de via urbana em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) no bairro Jardim Benevenuto Dalcol.

2. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa:

Melhoria das Condições de Tráfego e Mobilidade: Atualmente, a rua encontra-se com buracos, irregularidades e falta de estrutura, o que dificulta a circulação de veículos e pedestres. Pavimentar a rua garantirá uma via mais segura e com melhor fluidez no tráfego, facilitando o acesso a outras regiões da cidade, além de proporcionar um transporte mais eficiente para os moradores e comerciantes locais.

Segurança Viária: A pavimentação contribui para a diminuição de acidentes causados por buracos e irregularidades na via. Com uma superfície lisa e uniforme, o risco de acidentes é consideravelmente reduzido, garantindo maior segurança para todos os usuários da via.

Valorização Imobiliária e Econômica: A pavimentação da rua é uma ação que tende a valorizar os imóveis localizados nas proximidades, incentivando o desenvolvimento econômico e social da região. Com a melhoria na infraestrutura, há um aumento na atratividade do local para novos investimentos, comércio e empreendimentos, o que pode impulsionar a economia local.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Qualidade de Vida e Conforto para os Moradores: A pavimentação melhora a qualidade de vida dos moradores, além de proporcionar um ambiente mais agradável e confortável para a circulação diária.

Sustentabilidade e Infraestrutura Duradoura: Pavimentar a rua com materiais de alta qualidade, como o CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), assegura uma solução de longo prazo. Esse tipo de pavimentação é resistente, durável e adequado para suportar o tráfego intenso, além de facilitar o escoamento das águas pluviais.

Desenvolvimento Urbano e Bem-estar Social: A pavimentação reflete o compromisso da administração pública com o desenvolvimento urbano ordenado e o bem-estar social. Ao melhorar a infraestrutura de uma área, promove-se não apenas a melhoria das condições de tráfego, mas também o fortalecimento do tecido social e a integração de diferentes regiões da cidade.

2.2. Requisitos da Contratação:

- Para execução das obras e serviços objeto do Projeto Básico e deste Edital, deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT, da CONTRATANTE, de órgãos públicos e bem como as instruções complementares a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e do Setor de Engenharia do Município, desde que mantidos os mesmos objetivos deste projeto.
- O fornecimento de materiais, como ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução dos trabalhos se farão por conta única da CONTRATADA, salvo casos excepcionais indicados pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- A mão de obra a ser utilizada pela CONTRATADA correrá por conta única e exclusiva da mesma.
- Correrão por única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, encargos sociais e custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços aqui especificados, bem como despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do pessoal.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- O transporte de materiais e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA.
- Antes da execução do serviço de pavimentação a contratada deverá sinalizar rota alternativa para os usuários das vias.
- A perfeita revitalização asfáltica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, portanto, a mesma deverá ler e analisar atentamente as normas vigentes e sob nenhuma hipótese poderá alegar o desconhecimento do conteúdo destas.

2.3. Especificação e quantidades da solução:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem e pavimentação em CBUQ na Rua 21 de Abril.	R\$ 1.121.417,61	R\$ 1.121.417,61

2.4. Antes da assinatura do Contrato a empresa vendedora deverá apresentar: Comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados da contratada.

2.5. Prazo para início da execução do objeto: 21 dias a contar da comunicação da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.6. Prazo de execução do objeto: 7 meses - a contar da efetiva entrega da ordem de serviço.

2.7. Local de execução: Rua 21 de Abril – Bairro Jardim Benevenuto Dalcol.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.8. Garantia exigida do objeto: Cinco anos, a contar do recebimento da obra pela contratante.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

3.1. "Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência. **Conforme previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

4. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.1.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.